



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 13 de MARÇO de 2009

Servidor Responsável

Lei n.º 996, de 13 de março de 2009.

Abre crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 5 - Serviço de Educação

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.016 Manutenção e Revitalização Ensino Fundamental

12.361.016.2.0105 Desenv. Transp. Escolar p/ fora Município

3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$ 25.000,00

Total da Unidade 5-----R\$ 25.000,00

Total da Instituição 2-----R\$ 25.000,00

Total Geral-----R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 5 - Serviço de Educação

Sub Unidade 0 - Serviço de Educação

12 Educação

12.364 Ensino Superior

12.364.003 Apoio Administrativo

12.364.003.2.0042 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior

3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$ 25.000,00

Total da Unidade 5-----R\$ 25.000,00

Total da Instituição 2-----R\$ 25.000,00

Total Geral-----R\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa (MG), 13 de março de 2009.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal